



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 26/2022

Trata-se de impugnação ao Pregão nº 26/2022, da empresa CERTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.767.899/0001-87, referente a não exigência de apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e AFE de Correlatos, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A impugnante alega que “o edital, diferente do que determina a legislação, está autorizando a participação de empresas que não estão autorizadas pela ANVISA a executar as atividades inerente ao objeto solicitado”. Salieta que é dever da Administração Pública exigir tais documentos como elemento de segurança para assegurar a qualidade dos produtos.

Em análise às solicitações apresentadas pela impugnante passamos a considerar:

Num primeiro momento foi deixado de exigir a AFE expedida pela ANVISA tendo em vista que as fabricantes e/ou licitantes nem devem desempenhar suas atividades sem a devida autorização, quando for o caso, ou seja, trata-se de um documento “óbvio” de porte obrigatório.

No entanto, considerando que poderá haver possíveis transtornos durante o certame, será acrescido, na qualificação técnica, a exigência de apresentação de Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para a Fabricante e Licitante, dispensada apenas nos casos previstos em Lei, desde que comprovada essa dispensa.

Jóia – RS, 29 de agosto de 2022.

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito de Jóia